

Senhores Deputados.— À vossa comissão de marinha, foi apresentada, para ser estudada convenientemente, a proposta de lei n.º 11-O, «Determinação das forças de combate necessárias à nossa acção naval».

É este projecto o de maior importância, que vos pode ser apresentado por esta comissão, e sem dúvida será um dos que carecem de mais cuidado e patriotismo da nossa parte.

É por estas razões, que entendemos preceder a proposta de algumas considerações, que por conveniência, serão concisas e bem definidas, mas que são da maior importância para nós todos e para o bem-estar e segurança da nossa querida Pátria Portuguesa, que todos nós com zelo e esforço procuramos servir e defender.

Senhores Deputados.— Como vós muito bem conheceis, a Pátria Portuguesa expandiu-se e desenvolveu-se sempre à custa da sua Armada que, quer cooperando com o seu exército, quer por acção isolada, contribuiu desde Afonso Henriques, para a conquista das terras de Portugal na península, até o tempo das descobertas e das conquistas. Foi neste período que D. Manuel, o *Venturoso*, trouxe no mar cerca de 300 caravelas e outros navios de vários portes, e a despeito dum curto período de decadência, D. Sebastião transportou e apoiou o seu vistoso e infelizmente exército que com êle finalizou em Alcácer-Quibir, em cerca de 800 navios, que tantas foram as velas que o cronista assinalou.

Durante o período que medeia entre os dois reinados que citámos, a expansão territorial e as conquistas e descobertas foram campo vasto para a acção aventureira e aguerrida dos marinheiros portugueses, quer isolados quer em acção conjunta com o exército.

Vem depois um período irregular na história do progresso do país, mas que graças à sua marinha, conservou mais ou menos a mesma extensão.

Chegados ao reinado de D. José, vemos o Marquês de Pombal, único estadista que nos tempos mais próximos, assimilou bem a ligação directa que existia entre uma marinha e o desenvolvimento marítimo e colonial dum país, criar e engrandecer uma armada, com a qual firmou a sua famosa colonização do Brasil, e pôde responder altivamente às ameaças de estranhos, apoiando na força real da armada e do exército, que criara e desenvolvera.

Em nossos dias, vamos assistindo de longa data, aos maiores vexames internacionais, derivados da nossa fraqueza como Nação colonial e marítima, não procurando rodeios diplomáticos aqueles que pelo seu desenvolvimento e força, procuram territórios para colocar os seus braços e os produtos da sua indústria.

A necessidade inadiável de nos defendermos por meio duma Armada, não só como podendo ter conflictos com países de análogos recursos aos nossos, mas ainda com inimigos muito mais poderosos.

No primeiro caso, temos de considerar o material a adquirir de forma que satisfaça aos encargos técnicos necessários para tal fim.

No segundo caso, não podemos dispensar uma aliança com uma grande potência, e nesta hipótese o material a adquirir deve satisfazer a certos requisitos que não sacrificam os exigidos pelo primeiro caso.

Expostas assim duma forma muito por alto as diversas razões de ser da nossa Armada, a vossa comissão de ma-

rinha tem a honra de vos apresentar, juntamente com um pequeno relatório justificativo, o projecto de lei que reconstitui o material naval da Armada, projecto que reputamos o mais importante por nós estudado e a estudar, e de capital alcance para o futuro da nossa Pátria.

I

O ponto primordial em que assenta a necessidade da aquisição duma Armada de valor militar, é a da existência duma fronteira marítima, com portos abertos às grandes tonelagens e com pontos na costa propícios aos desembarques.

A acção dum ataque combinado pela fronteira terrestre e pela fronteira marítima, devemos opor a acção dum exército e duma Armada.

Supunhamos os portos do litoral completamente ao abrigo dum forçar de pôrto, por esquadras inimigas e que o nosso exército, forte e disciplinado, contraria o avanço do inimigo.

A situação, sem o apoio duma Armada seria a seguinte: O país improdutivo, pois todos os braços válidos estariam em armas, mas as terras por cultivar ou as novidades agrícolas por colher, e daí a necessidade absoluta de manter os portos abertos para os abastecimentos de boca, e provavelmente de munição de guerra. O mar livre ao inimigo, era campo vasto para a sua acção de bloqueio, que longe dos portos ao abrigo dos tiros da maior artilharia, exerceria o bloqueio rigoroso e seguro. Mas por outro lado, se os portos tiverem as suas defesas bem montadas o mesmo não pode suceder em todo o litoral e em um ou outro ponto, um desembarque é possível com segurança para quem o tentar, iniciando uma zona de cobertura, com a própria artilharia de bordo, bem mais que suficiente para um exército de 30 a 60:000 homens se estabelecer e preparar, para um ataque de flanco ou pela rectaguarda a qualquer dos nossos corpos de exército em acção.

Varrido, porém, o mar do inimigo, importante é ainda o papel da marinha de combate. A sua acção sobre a fronteira inimiga, além de enfraquecer o exército inimigo, que, prevendo a hipótese de desembarques, não desguarnecerá o litoral, pode por meio da acção de bombardeamento, caça ao comércio marítimo, etc., obrigar o inimigo a com maior rapidez pedir a paz. E, assim, temos que esta acção envolvente mais íntimos torna os laços entre o exército e armada, pela indispensabilidade mútua, em consequência da natureza da nossa fronteira, das operações a realizar, e da acção decisiva na defesa, que devem ter as operações combinadas, convenientemente preparadas no tempo de paz.

É portanto objectivo primordial da Armada, manter a segurança na fronteira marítima, segurança que não só é capital para a nossa defesa isolada como primordial é ainda no caso que vamos apresentar de nação aliada com uma grande potência.

II

A nação com quem mantivermos aliança deve ser uma nação essencialmente marítima, e não pode deixar de ser a aliada que nos convêm.

Sendo um país essencialmente colonial, devemos encarar o problema da nossa defesa, não só relativamente ao

nosso território, como também no que diz respeito à segurança das nossas colónias.

Nenhum país emprega na defesa das suas colónias forças navais de valor, mas simplesmente navios que quando muito constituem uma divisão de cruzadores hoje classificados de terceira classe e navios propriamente para policia. Assim vemos a Inglaterra manter a sua maior esquadra nas águas territoriais e uma de menor valor no Mediterrâneo, está mais para uma acção estratégica combinada com a França.

A própria Alemanha mantém o seu maior valor militar nas esquadras territoriais, bem como a França e a própria Holanda. Daqui concluiremos que as questões coloniais serão liquidadas nos mares da Europa, pois todos os países que se degladiam na posse de territórios novos para expansão própria, adoptam essa norma. Guardar as colónias por forças navais capazes de agüentar o embate de qualquer inimigo, não é possível nem para a própria Inglaterra. A integridade das nossas colónias só poderá ser mantida por meio da aliança com uma potência marítima de primeira ordem, e para essa aliança devemos contribuir com o material que pudermos, pois só, mantendo a segurança na nossa costa poderemos garantir-lhe o abrigo, o abastecimento e a reparação aos seus navios.

Por outro lado, pode a acção da aliada, ter necessidade dum reforço, se bem que pequeno bastante útil pois sempre são 24 peças de 34^{cm},5.

A política da nossa aliada, indica-nos quão vantajoso seria o nosso auxílio como reforço às forças que operam no Mediterraneo ou no mar do Norte.

A abertura do canal do Panamá, impõe-nos obrigações de carácter defensivo que sómente uma esquadra poderá realizar com êxito.

Os navios estudados, satisfazem completamente aos dois objectivos apontados:

Defesa isolada e

Acção combinada com as esquadras da nossa aliada.

III

Estudado o problema por esta forma, a única própria, conscienciosa e justa, falta apresentar-vos um último ponto, tam importante e capital como os dois enumerados.

Esse ponto não deveis deixar de o considerar porquanto, tem sido sempre pôsto de lado.

A vossa comissão de marinha, tal como a comissão de organização dos serviços da armada, nomeada pelo Governo Provisório, é da opinião:

1.º Que o número de unidades couraçadas, por divisão, fôsse de quatro e não de três unidades propostas;

2.º Que o número de exploradores deveria ser de quatro e não de três propostos;

3.º Que, *técnicamente*, em virtude de crescimento constante do poder ofensivo, expresso pelo número de bôcas de fogo de grande calibre e pelo aumento do citado calibre, em cada unidade de combate, não vos pede deixar de indicar como preferível uma unidade com dez peças de 34^{cm},5 em vez das 8 peças propostas no projecto, do mesmo calibre, unidade que deslocaria pelo menos 22:500 toneladas em vez das 20:500 propostas;

Mas atendendo:

1.º A que é este, nos tempos modernos, o primeiro esforço de alcance para o valor da defesa que a Nação Portuguesa vai fazer;

2.º A que, pelo estado em que se encontra o Tesouro público e os diversos serviços do Estado, estes carecem do sacrificio geral do país, para que este possa progredir e se possa defender;

A vossa comissão de marinha concorda:

1.º Em aceitar os grupos tácticos de três unidades de combate e idêntico número para o serviço de exploração;

2.º Em vos apresentar parecer sobre a unidade proposta com 8 peças de 34^{cm},5

e, por isso mesmo, não deixará de vos fazer notar que a proposta sobre que vos dá parecer, empenhando nisso toda a verdade e probidade profissional, é o mínimo em quantidade que a vossa comissão de marinha considera imprescindível como *início* da defesa marítima da Nação Portuguesa.

E bem assim vos faz notar que o adiamento da execução de tal programa representa uns tempos de evolução no material, sendo muito provável, senão certo, que para a sua execução daqui a alguns meses seja necessário introduzir modificações importantes nas características das unidades.

Lembra, também, que a execução parcial do citado programa representará para o país um gasto de dinheiro errado, pois que os elementos de combate que se propõem adquirir estão de tal forma ligados e conjugados os seus papéis no combate, que, realizá-lo incompletamente, representa para o país um sacrificio de dinheiro *absoluta e completamente desnecessário*, pois que os elementos de cada unidade representam o máximo de evolução e, pela aquisição parcial, iríamos grupar unidades que, por serem construídas em épocas diferentes, constituíam um grupo heterogéneo, o que é contra todos os interesses materiais do país.

Ainda devemos acrescentar que a vossa comissão de marinha propõe umas pequenas alterações no artilhamento anti-torpédico, passando o calibre de 76 milímetros a ser de 10 centímetros, pois que a proposta de lei n.º 11-O, procurando ser o mais económica possível, estabeleceu o artilhamento de 76 milímetros para poupar mais umas toneladas em cada unidade. Entende, porém, a vossa comissão de marinha que deve, se bem que a registe, pôr de lado essa consideração, e propõe-vos o artilhamento anti-torpédico de 10 centímetros, atendendo ao deslocamento cada vez maior da classe dos navios a bater, classificados pelo velho nome inglês de *destroyers* e que nós classificamos de torpedeiros.

Sobre a questão dos preços devemos dizer-vos que foram por nós calculados com maior margem para câmbios, e tomando por base preços um pouco superiores ao normal por tonelada, para segurança do cálculo. Os preços por unidade devem ser inferiores aos apresentados, pois, além da baixa regular que apresentam os estaleiros ingleses, devemos contar com a concorrência e com a arrematação global dos tipos, o que barateia muito a mão de obra.

Acêrca de submarinos, cumpre-nos dizer que é nossa opinião que as aquisições se vão fazendo gradualmente e não por uma só vez, pelo seguinte:

1.º Permite instruir novas guarnições, sem exigir delas uma fadiga, bastante nociva para o serviço;

2.º Permite estudar praticamente mais de um tipo de submarino e aperfeiçoá-los sucessivamente;

3.º Sendo este tipo de navios o de menor vitalidade, permite uma substituição mais regular, assegurando nos sempre um número fixo de unidades aptas para o serviço;

4.º Estando este tipo de navios sujeito a constantes modificações e alterações para mais no deslocamento, é da maior conveniência ir pondo de lado o menor número possível de unidades.

Propõe-vos, pois, a vossa comissão de marinha que, no programa descrito no mapa A, seja reduzido o número de submarinos a dois, e que anualmente seja introduzida no Orçamento uma verba para aquisição de duas unidades, até completar o efectivo de seis e daí por diante a verba correspondente a uma unidade.

*
* * *

Por estas considerações, apreciaremos quam meticoloso foi o estudo da presente proposta de lei, para que, com a maior

consciência, vos pudéssemos dar conta do que, técnica-mente, reputamos o *mínimo* em quantidade e qualidade, para início da defesa marítima do território, valorização da aliança e manutenção consequente da integridade colonial.

Expostas assim, concisamente, as bases do nosso estudo, temos a honra de apresentar à vossa douta e patriótica apreciação a proposta de lei que se segue, e que, técnica-mente, como vos dissemos, pouco difere da proposta de lei n.º 11-O.

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É o Governo autorizado a proceder à organização das forças navais que deverão constituir a marinha de guerra nacional, efectuando a aquisição do material que consta do mapa A, e autorizando as despesas propostas no mesmo mapa para melhoramentos.

Art. 2.º A armada portuguesa deverá ter o material para constituir uma esquadra de operações, defesa do pôrto de armamento, os navios para serviços de fiscalização e auxiliares, e serviço de soberania nas colónias, sendo a esquadra de operações inicialmente e pelo menos constituída por:

- a) 1.º Uma divisão couraçada, 3 couraçados;
- 2.º Uma divisão de exploradores, 3 exploradores;
- 3.º Três divisões de contra-torpedeiros, 9 contra-torpedeiros.

A defesa da base de operações será inicialmente constituída por:

- b) 1.º Três contra-torpedeiros divisionários, 3 contra-torpedeiros;
- 2.º Três contra-torpedeiros esclarecedores, 3 contra-torpedeiros;
- 3.º Duas divisões de submersíveis, 6 submersíveis.

Os navios para serviços auxiliares serão:

- c) 1.º Um navio-apoio para submersíveis;
- 2.º Dois rebocadores do alto mar;
- 3.º Navio para serviço hidrográfico;
- 4.º Três navios anexos às escolas práticas.

O serviço de soberania nas colónias em tempo de paz será exercido:

- d) 1.º Por cruzadores;
- 2.º Por navios que as circunstâncias de momento indiquem.

Art. 3.º Todos os elementos constitutivos das nossas forças navais que constam do mapa A, bem como as transformações e melhoramentos nele indicados, devem ser adquiridos e efectuados no prazo de três anos, a contar da data em que fôr publicado o presente decretô.

Art. 4.º É autorizado o Governo a dispendir com a execução do programa naval até a importância de 42:000 contos de réis, quantia esta que será dividida em secções, conforme as condições do pagamento.

Art. 5.º O Governo, por intermédio do Conselho de Administração do Fundo de Defesa Naval, poderá, para os efeitos do artigo anterior, contrair empréstimos para

cada uma das secções, de forma que a amortização dos encargos não exceda um prazo de vinte anos, a contar da data do início das construções propostas no mapa A.

Art. 6.º O pagamento de cada uma das anuidades, estabelecidas no artigo anterior, será feito pelo Conselho de Administração do Fundo de Defesa Naval, com os rendimentos anuais próprios dêsse fundo, acrescidos da verba inscrita anualmente no orçamento da marinha, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do decreto com força de lei, de 13 de Janeiro de 1911, que criou o mesmo fundo de defesa naval.

Art. 7.º O material a adquirir para a execução do programa naval poderá ser adjudicado a uma ou mais casas construtoras, conforme o Governo julgar conveniente, ficando com o livre direito de escolha e sem obrigação de justificar, perante as casas construtoras, o procedimento que adoptar.

Art. 8.º Feita a aprovação do presente decreto pelo Congresso, o Governo nomeará cinco membros duma comissão técnica para a aquisição do material de guerra que funcionará desde a data da nomeação até à entrega dos navios e a quem cumpre:

- 1.º Elaboração das condições a que se devem sujeitar as casas construtoras;
- 2.º Elaboração dos cadernos de encargos respeitantes a todo o material a adquirir, e proposta das modificações nos planos gerais provenientes da evolução do material;
- 3.º Elaboração do parecer sôbre as propostas apresentadas, classificá-las e, depois de sanção governamental, fazer a adjudicação aos construtores escolhidos;
- 4.º Resolução de litígios que possam surgir entre os fiscais do Governo e os construtores;
- 5.º Elaboração dos pareceres sôbre os relatórios parciais e gerais da entrega.

§ único. Esta comissão pode, para cumprimento do n.º 2.º dêste artigo, agregar os oficiais da armada que julgar convenientes, que não tem voto e por tempo determinado.

Art. 9.º A comissão a que se refere o artigo anterior será composta da seguinte forma:

- 1.º 5 oficiais da armada nomeados pelo Ministro da Marinha;
- 2.º 4 Deputados ou Senadores eleitos pela respectiva Câmara, oficiais de marinha;
- 3.º Os nove membros elegerão um secretário, sendo o presidente o oficial mais antigo;
- 4.º Para o serviço de escrita e expediente o presidente requisitará ao Ministro da Marinha o pessoal indispensável para tal serviço.

Art. 10.º As alterações que porventura se imponham no desenvolvimento da construção, podem ser sancionadas pelo Ministro da Marinha, mediante proposta dos fiscais do Governo e informação da comissão técnica, simplesmente do que diga respeito a detalhes que não modifiquem as características defensivas, ofensivas e de velocidade dos navios.

Sala das sessões da comissão de marinha, em 19 de Março de 1912.

João Duarte de Meneses.
 Alexandre J. de Azevedo Vasconcelos e Sá.
 Alfredo Rodrigues Gaspar.
 João Fiel Stockler.
 José de Freitas Ribsiro.
 Vitor Hugo de Azevedo Coutinho.
 Álvaro Nunes Ribeiro, relator.

Enquadramento do material	Elementos constitutivos	Deslocamento aproximado — Toneladas	Protecção das obras mortas	Protecção das obras vivas	Disposição da artilharia	Calibres e números das peças
Material de esquadra.	3 couraçados.	20:500	Cinto couraçado e couraça de estabilidade entre as tórreres extremas, e elevando-se acima e abaixo do nível da água 10 Cinto couraçado e couraça de estabilidade das tórreres extremas à roda e ao cadasto 4/6 Monta-cargas das tórreres até o nível da couraça de estabilidade 10 Daí para baixo 5 Monta-cargas das peças anti-torpédicas 5 Tórreres 10 Casa de comando e postos de tiros 10 Cobertas couraçadas 76 ^m Anteparas interiores e divisórias das casa-matas 2	A maior compartimentagem estanque do fundo. Duplo fundo.	As 8 peças de 34 ^{mm} , 3 em 4 tórreres na linha média, permitindo as extremas o tiro em caça e em retirada das interiores. As peças de 15 ^{cm} em casa-matas, bem como 8 de 10 ^{cm} , as quais devem atirar em extrema caça e retirada e pelo través. As restantes peças de 10 ^{cm} serão grupadas a vante e ré no spardeck, permitindo o maior sector de fogo.	8 peças de $\frac{34^{mm,3}}{45}$. 12 peças de $\frac{15^{cm}}{50}$. 12 peças de $\frac{10^{cm}}{50}$.
-	3 exploradores	4:000	Protecção nos flancos regulando por 60 ^{mm} . Convés protegido por 20 ^{mm}	Idêntica à dos couraçados.	—	2 peças de $\frac{15^{cm}}{50}$. 4 peças de $\frac{10^{cm}}{50}$.
-	Destroyers . .	890	—	A maior compartimentagem compatível com as dimensões do navio.	As quatro peças dispostas de forma a permitirem igualdade de número nos fogos em caça, través e retirada.	4 peças de $\frac{10^{cm}}{30}$.
-	Submarinos . .	300/360	—	Idem	—	—
-	Rebocadores. .	600	—	A maior compartimentagem estanque.	—	—
-	Tênderes (rebocadores pequenos).	200	—	Idem	—	—
-	Navio para serviço hidrográfico.	Aproveitamento do navio-aviso 5 de Outubro, de 1:300 toneladas e de 14' e organização dos serviços hidrográ				
-	Navio apoio de submersíveis.	1:500	—	Idem	—	—
Total . . .	-	-	—	—	—	—

Despesas com melhoramentos

3 postos de T. S. F.	
2 escolas de preparação	
Escolas de torpedos, artilharia e máquinas.	
Serviço de hospitalização	
Total para melhoramentos e adaptações	
Total do material a adquirir aproximadamente.	
Total global aproximado	

Munições por cada peça	Tubos para torpedos	Velocidade	Custo aproximado por unidade	Número de unidades	Custo global dos grupos	Características diversas	Raio de acção	Observações
50 granadas de rutura. 50 granadas explosivas. 5 por cento de cada para reserva. 100 granadas de rutura. 100 granadas explosivas. 20 por cento de cada para reserva. 125 granadas de rutura. 125 granadas explosivas. 25 por cento de cada para reserva.	2	21,0	8.917:500,000	3	26.752:500,000	Máquinas: turbinas. Caldeiras: aqui-tubulares. Movimento das tôrres e monta-cargas: eléctrico, hidráulico e manual. Projectores: 2×120 ^{cm} , 6×90 ^{cm} .	7:500	A comissão de marinha, técnica-mente, manifesta no relatório a sua opinião acêrca do número de unidades dêste grupo, bem como especifica claramente que técnicamente opta por um navio com 10 peças de 34 ^{cm} ,5 em vez das 8 propostas do mesmo calibre.
Idem	2	26	1.520:000,000	3	4.560:500,000	Idem	Idem . .	A comissão de marinha técnica-mente indica no relatório o número de 4 em vez de 3 unidades propostas.
25 granadas de rutura. 25 granadas explosivas. 5 por cento de cada para reserva.	2	30	672:000,000	12	8.064:000,000	Turbinas e caldeiras aqui-tubulares.	Máximo	O aquecimento das caldeiras será decidido em face das propostas das casas, que apresentem vantagem sob o aquecimento só por meio do carvão.
—	2	15/10	320:000,000	2	640:000,000	Motores de óleos pesados e eléctricos.	Máximo	A tonelagem e outras características decididas em face das propostas apresentadas, sendo as indicadas o mínimo aceitável.
—	—	15 normais	130:000,000	2	260:000,000	Máquinas alternativas de tríplex expansão e caldeiras aqui-tubulares.	Máximo	Devem vir com guinchos de força a vante e a ré a vapor e amarras e viradores de aço para serviços de reboque e salvamento.
—	—	12 normais	20:000,000	3	60:000,000	Máquinas alternativas de tríplex expansão e caldeiras aqui-tubulares.	Máximo	Nas melhores condições para reboque de alvos.
os					40:000,000	Actuais	Actuais	Aproveitamento para serviços hidrográficos, no que representa economia.
—	—	—	400:000,000	—	400:000,000	Máquinas alternativas de tríplex expansão e caldeiras aqui-tubulares.	Máximo	Com oficinas para reparação, instalações de ar comprimido para salvamento de submarinos e bombas de esgôto de força conveniente para tais fins.
—	—	—	—	40.777:000,000			

adaptações indispensáveis

.....	60:000,000
.....	200:000,000
.....	360:000,000
.....	280:000,000
.....	900:000,000
.....	40.777:000,000
.....	<u>41.677:000,000</u>

Senhores.—No momento presente, sem marinha de guerra que possa ser considerada apreciável elemento de defesa, o problema que mais deve interessar quem se propõe concorrer para o ressurgimento da Armada nacional, é, sem dúvida o que se refere à determinação das forças de combate necessárias à nossa acção naval.

De há muito se manifestam na opinião pública fortes correntes de opinião favoráveis à constituição de uma marinha de combate, organizada em bases sérias, e certamente este facto não traduz intuítos agressivos ou aspirações de conquistas, mas apenas o desejo patriótico, altamente louvável de concorrermos com o nosso esforço para a manutenção da integridade nacional.

Em países onde existem litorais extremamente recortados, de acessos difíceis e estreitos apertados, compreende-se a eficácia que poderão ter núcleos de torpedeiros, contra-torpedeiros e submarinos com alguns cruzadores, operando de colaboração íntima com as obras de fortificação da costa. É a defensiva pura, que só em casos muito restritos, como este, poderá talvez convir.

As nossas condições são totalmente diferentes. Nem a configuração das nossas costas, nem tam pouco a conveniente defesa das nossas colónias principais, aconselham para nós outra forma de luta marítima, que não seja a acção de carácter ofensivo, tanto quanto possível, só ou auxiliados. Temos que fazer a guerra marítima como a fazem as grandes potências, embora com recursos mais modestos; em todo o caso de forma semelhante, e segundo os mesmos princípios estratégicos.

O nosso campo de acção será o Atlantico, elle constituirá o nosso teatro principal de operações; a grande linha estratégica deste mar, quando efectivamente mantida, representa a melhor garantia de defesa, tanto da metrópole como do nosso império colonial.

Fazer a guerra é atacar, e atacar no mar, ou tomar a iniciativa nas operações, só é possível com esquadras de combate de carácter acentuadamente ofensivo. A única forma, pois, de nos defendermos, consiste em manter prontas para a acção forças navais capazes de, em qualquer condição de tempo e mar, poderem atacar o inimigo onde elle se lhe depare, procurando destrui-lo ou paralizá-lo.

Forças navais de carácter ofensivo, embora, às vezes possam ser empregadas em operações defensivas, são, pois, as únicas que nos convêm, quer para a defesa nacional, quer para garantir suficientemente as nossas vias de comunicação marítimas.

¿ Significa isto que a nossa esquadra de combate, de carácter ofensivo, na sua organização, tenha sempre uma feição mais ofensiva do que defensiva? Evidentemente que não; ella será mais defensiva do que ofensiva, quando fór manifesta a nossa inferioridade em relação às forças atacantes, e francamente ofensiva, procurando destruir ou bloquear as forças adversas, quando tiver supremacia acentuada sobre as do nosso antagonista.

A política marítima que somos forçados a seguir e as conveniências da nossa defesa, impõe-nos a necessidade de possuímos uma esquadra de combate, tam forte quanto possível, e constituida e organizada de forma análoga à adoptada pelas potências marítimas de maior importância militar.

Os factores de combate das esquadras são os couraçados. Neles reside, por assim dizer, toda a potência efectiva do corpo de batalha, como a história marítima contemporânea demonstra, e é da sua acção, quando bem dirigida e sustentada, que depende principalmente a sorte das batalhas navais.

Como elementos secundários de acção temos a conside-

rar os torpedeiros, mas estes só podem intervir, com probabilidades de êxito, na última fase do combate, procurando destruir e aniquilar os navios adversos, que mais enfraquecidos se acharem pelo fogo mortífero da artilharia.

Nos combates navais só há, na realidade, duas armas offensivas: a artilharia e os torpedos; a primeira destinada a ferir os navios adversos nas suas obras mortas procurando inutilizar os meios de combate de que elles estão providos, e aniquilar as guarnições, que constituem a alma e a vida dos navios de guerra; a última, que é apenas um complemento da primeira, tem por fim ferir os navios inimigos nas suas obras vivas, com o objectivo de os afundar ou de os reduzir à impotência, pela perda das suas qualidades náuticas e condições de estabilidade.

Na artilharia reside o principal e decisivo factor da vitória na guerra naval, e é para a valorizar, principalmente, que se constroem os couraçados, concorrendo com todos os diversos factores que os caracterizam, para garantir, no maior grau possível, a eficácia e o rendimento daquela arma de combate.

Os torpedos constituem um elemento de acção muito apreciável; mas só o torpedo automóvel, usado em barcos torpedeiros, de características adequadas, pode ser empregado como arma de carácter ofensivo.

Como os exércitos, as esquadras não podem prescindir de elementos destinados ao serviço de exploração, os cruzadores, e de factores convenientes para o seu serviço de segurança, os contra-torpedeiros, destinados a defenderem os couraçados do ataque dos torpedeiros.

¿ Que qualidades principais se devem exigir a estes elementos secundários, embora importantes, para poderem exercer útilmente a sua acção? Aos cruzadores, que tenham velocidade, raio de acção e as propriedades náuticas precisas, para que possam afastar-se dos núcleos de combate a que pertencem, procurando fazer a exploração e reconhecimento das forças inimigas; aos contra-torpedeiros, que satisfaçam aos quesitos necessários para poderem acompanhar os couraçados para quaisquer pontos para onde elles se dirigirem, cobrindo-os na sua marcha.

¿ De que elementos se devem, portanto, constituir as nossas forças de combate? De couraçados, exploradores, contra-torpedeiros e torpedeiros, significando este último elemento, de forma geral, o meio destinado a usar o torpedo automóvel.

Que o couraçado ou o navio de linha é elemento de combate de carácter acentuadamente ofensivo, é um facto incontestável, que não merece discussão.

Para que o torpedeiro possa ser considerado como elemento de carácter ofensivo, permitindo-lhe acompanhar as esquadras, torna-se indispensável elevar a tonelagem de forma tal, que a fusão dos dois tipos (torpedeiro e contra-torpedeiro) num único, o contra-torpedeiro, impõe-se como consequência natural, pois não é mais do que um torpedeiro grande.

Para a utilização do torpedo automóvel na defesa dos portos, bases de operações e pontos de apoio é hoje adoptado o submarino ou o submersível, sendo preferível este àquele, porque, gozando de mais autonomia, nos pode dar a possibilidade de ser empregado em operações de carácter ofensivo.

Portanto, senhores, as nossas forças navais devem compor-se de *couraçados, exploradores, contra-torpedeiros e submersíveis*.

Para os efeitos de instrução e serviço de representação, temos os actuais cruzadores que devem ser substituídos à medida que se fôrem inutilizando, por navios de caracte-

rísticas designadas nessa ocasião, e adequados ao seu serviço especial.

Pôsto isto, passo a expor os factores componentes dos navios que nos convêm, tam sucintamente quanto possível.

Couaçados

Armamento. — Fixado actualmente, o principio do armamento dos navios de combate com artilharia de grosso calibre preponderante sôbre a de calibre inferior, sou de parecer da adopção dum único calibre para o armamento principal, não só para facilidade do municamento da artilharia, como para a regulação do tiro e determinação das alças.

Em quasi todas as potências marítimas se tem adoptado, para a de grosso calibre, a peça de 305 milímetros de 45 ou 50 calibres, e pelas considerações que deixei esboçadas, não devemos empregar nestes navios como armamento principal, peças de inferior valor balístico. Mas já em dois couraçados ingleses em construção e projectados, e em um brasileiro, se adopta o calibre de 343 milímetros e o comprimento de 45 calibres, o que há muitos anos tem sido objecto de especiais estudos, e que só agora entrou nos dominios da realização prática.

A adopção d'êste último calibre tem vantagens apreciáveis, tais como: o conseguir diminuir a velocidade à boca e enfraquecer a erosão no interior do canhão, sem menor potência de perfuração às grandes distâncias e energia de empate do que com o calibre de 305 milímetros; o poder aumentar-se de forma bastante sensível a carga nos projecteis explosivos; o poder concentrar-se com mais facilidade num determinado ponto uma dada energia de choque visto se realizar com menor número de peças.

Para armamento secundário, está hoje muito generalizado o uso das peças de 120 milímetros e 50 calibres, por ser com êste máximo calibre que se pode realizar a unidade de cartucho e projectil, permitindo assim assegurar grande rapidez de tiro, circunstância muito para atender, dada a função especial reservada a êste armamento, ou seja o combater os contra torpedeiros.

Mas como o armamento secundário, além de ter que desempenhar o papel de armamento anti-torpédico, terá que concorrer com a artilharia de grosso calibre no combate principal em certas condições, é justificável adoptarmos o calibre de 150 milímetros com 50 calibres para estas peças.

Além de que os tipos modernos de couraçados, mesmo os de protecção mais extensa, apresentam ainda pontos vulneráveis que, quando atingidos, podem não só afectar as suas qualidades de combate, marcha e manobra, como também prejudicar o funcionamento de órgãos importantes; e para tais fins as peças de 150 milímetros seriam empregadas com apreciável efficácia.

Propondo êste calibre, é conveniente adicionar às baterias secundárias, uma bateria ligeira de 76^{mm},50, com o fim de repelir os contra-torpedeiros a pequenas distâncias, especialmente de noite.

Sôbre o armamento de torpedos, entendo que, comquanto êle represente um elemento de acção de importância muito secundária nos couraçados, não deverá ser abandonado, porque além doutras vantagens pode concorrer para evitar a aproximação excessiva dos navios inimigos, e que os 21" com uma velocidade de 31',5 devem ser os escolhidos, instalando-se nos couraçados dois tubos de submarinos laterais.

Protecção. — Não é hoje defensável o principio da adopção duma cintura couraçada de grande grossura em detrimento da de estabilidade e da da bateria secundária.

Adoptando para couraçamento máximo de cintura 9 a 10", ficará amplamente assegurada a protecção à linha de água. A mesma espessura deverá ter a couraça de estabilidade.

No que diz respeito à bateria secundária, a protecção não será inferior a 7", pela importância que a artilharia anti-torpédica assume depois do combate principal, sendo conveniente resguardá-la bem nas primeiras fases de acção.

A protecção máxima nas tôrres de artilharia principal e de comando não deve ser inferior a 9".

A grossura do convés couraçado regulará por 76 milímetros.

Acêrca da altura do cinto couraçado, conveniente é estabelecer que, no deslocamento normal de combate, esta couraça deve descer abaixo da linha de água 1^m,50, pelo menos, e subir acima da flutuação cêrca de 1^m,30.

Uma desenvolvida compartimentagem e uma estrutura conveniente dos duplos fundos, de forma que permita o livre desenvolvimento dos gases da explosão para cima, é a preconizada como protecção contra minas submarinas.

O convés couraçado, de grossura máxima de 76 milímetros, andarâ a uma altura correspondente às arestas superiores da cintura couraçada, inclinando-se próximo dos flancos, de forma a ligar-se com a mesma cintura junto às arestas inferiores da mesma.

Monta-cargas das peças principais protegidas por 9" de couraçamento até o nível da couraça de estabilidade; daí para baixo 5". Os das peças anti torpédicas protegidos por tubos de 5" de grossura até a coberta couraçada.

Velocidade e raio de acção. — O nosso teatro de operações não deverá ser restrito e, como tal, a velocidade tem valor tático e estratégico, cuja importância não pode ser posta em dúvida. É por isto que sem elevar a velocidade a ponto tal que possa redundar em prejuízo doutras qualidades, não se deve propor andamento máximo inferior a 21',5.

¿ Qual será, pois, o poder ofensivo que devemos attribuir nos nossos navios de combate para obter o maior rendimento ofensivo?

Satisfazendo a estes principios ter-se construído navios com oito peças de grosso calibre dispostas em quatro tôrres duplas, exigindo um deslocamento regulando por 16:000 toneladas, e outros (tipo *Minas Gerais*), com 12 peças, também do mesmo calibre em 6 tôrres, deslocando cêrca de 20:000 toneladas. Este último tipo tem sôbre aquele a vantagem de apresentar mais rendimento militar.

Ainda mais: cinco couraçados de 16:000 toneladas deslocam um total de 80:000 toneladas e dispõem de 40 peças principais, ao passo que quatro de 20:000 toneladas, com o mesmo deslocamento total e custando um pouco menos, tem um poder ofensivo representado por 48 peças de grosso calibre, isto é, mais 8.

É ainda para notar que nos navios de 16:000 toneladas, e com a velocidade proposta, não é possível realizar a protecção que se pretende.

Exploradores

É opinião corrente o não emprêgo dos cruzadores couraçados no serviço de exploração, fiel ao principio de que se deve gastar o menos possível nos elementos secundários das esquadras em favor dos principais.

Na guerra russo-japonesa o serviço de exploração foi quasi sempre feito por cruzadores protegidos e paquetes armados, de forma tal, que o almirante Togo teve sempre completas informações sôbre a marcha e disposição do inimigo.

Com menos de 3:000 toneladas não se pode encontrar um navio que, com tempo duro, mantenha velocidade elevada e seja eficaz o serviço de exploração; é o tipo almirante Spaun, da marinha austriaca, o que se coaduna perfeitamente com as ideas expendidas, com excepção do que diz respeito a armamento, por não ser o mais adequado para os modernos exploradores.

Devendo estes navios, para bom desempenho das várias missões que são obrigados a cumprir, manterem superioridade táctica acentuada em relação aos contra-torpedeiros, é lógico dotá-los com um armamento idêntico ao anti-torpedico usado nos mais modernos couraçados.

Mas se se armassem com peças de 150 milímetros, como nos couraçados, a sua tonelagem iria além dos limites que será conveniente não transpor, por isso se propõe para armamento destes navios as peças de 120/50 milímetros e as de 76/50 milímetros.

Contra-torpedeiros

Em nosso entender eles devem ter deslocamento elevado, não só em atenção aos nossos mares, que são por vezes bastante duros, como também pelas distâncias que serão obrigados a percorrer. É o contra torpedeiro tipo *Cossack*, da marinha inglesa, o preferido, cujas características são: 830 toneladas de deslocamento, 30° de velocidade, sendo 27' com 2/3 das caldeiras, 1:700' de raio de acção à velocidade económica e armamento composto de 4 peças de 76 milímetros e 2 tubos de lançamento de 21".

Submersíveis

Para a defesa móvel das bases de operações e pontos de apoio, é preconizada a constituição de flotilhas de submersíveis, tendo contra-torpedeiros para os apoiarem e defenderem.

Não me posso pronunciar a favor de qualquer tipo de submersível, por não possuir dados suficientes que permitam emitir opinião segura.

Sendo as qualidades ofensivas as que devem predominar em qualquer elemento constitutivo da nossa marinha, deve-se preferir o submersível de maior velocidade, submerso e à superfície, e de maior raio de acção possível, dentro dum deslocamento não muito elevado.

Depois de fixados os tipos de navios que mais convêm à nossa marinha de guerra, determinemos qual a melhor forma de os agrupar, para obter a melhor utilização para o combate.

Na ordem de marcha normal em grupos de formação triangular, a constituição que se impõe para os grupos elementares componentes da esquadra, é o de três unidades, organização que talvez não seja superior à de quatro, mas inclino-me que para as nossas divisões de combate se deve adoptar a constituição de três unidades.

A cada couraçado juntar-se hão 1 explorador e uma divisão de contra-torpedeiros, de forma que, quando por qualquer circunstância, um navio de combate se separar da linha, êle com o seu explorador e os seus contra-torpedeiros formarão uma unidade táctica completa, isto é, uma unidade em que há armas de combate, serviço de exploração e de segurança.

Será, pois, a nossa divisão de combate, assim constituída:

- 1.º Uma divisão de couraçados, com 3 navios;
- 2.º Uma divisão de exploradores, com 3 navios;
- 3.º Três divisões de contra-torpedeiros, com 9 navios;

A nossa esquadra, comquanto deva operar concentrada e constituindo um único agrupamento de batalha, deve contudo poder ser dividida em dois agrupamentos autónomos bem formados, portanto ela deverá ter duas divisões de combate.

Mas os actuais recursos do país não permitem o propor-se o pesadíssimo encargo da construção por uma só vez da nossa esquadra tal como se afigura que deva ser, e por isto, mas só por isto, entendo que se deve começar, para início da nossa organização naval, por adquirir uma divisão de combate, reservando se, para mais tarde quando as circunstâncias financeiras o permitirem, a aquisição da outra divisão.

Ora, como o construir hoje um couraçado, anos depois um explorador, mais tarde um contra-torpedeiro, seria solução lamentável por muitos motivos que desnecessário é enumerar, julgo que todos os navios da primeira divisão de combate devem ser adquiridos simultaneamente.

Deverá juntar-se o esta divisão, duas divisões de submersíveis (cada uma de 3 contra-torpedeiros e 3 submersíveis); devendo aproveitar-se para a sua constituição os dois contra-torpedeiros que se vão construir no nosso arsenal e o contra-torpedeiro *Tejo*.

Acrescentando o material auxiliar indispensável, terei indicado, com o orçamento respectivo, o esforço a fazer pelos portugueses para afirmarem bem alto quererem defender a integridade do seu país.

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É o Governo autorizado a proceder à organização das forças navais que deverão constituir a marinha de guerra nacional, efectuando a aquisição do material flutuante que consta do mapa A.

Art. 2.º A nossa esquadra de operações deverá de futuro ser formada por duas divisões de combate, quando as circunstâncias do país o permitam, mas para início da organização naval constituirá uma dessas divisões com a seguinte composição:

- 1.º Uma divisão de couraçados — 3 couraçados;
- 2.º Uma divisão de exploradores — 3 exploradores;
- 3.º Três divisões de contra-torpedeiros — 9 contra-torpedeiros.

Art. 3.º A nossa flotilha defensiva deverá inicialmente ser constituída por duas divisões, formada cada uma por três contra-torpedeiros e três submersíveis, para o que se aproveitarão os contra-torpedeiros em construção ou a construir no Arsenal da Marinha.

Art. 4.º Todos os elementos constitutivos das nossas forças navais, que constam do mapa A, devem ser adquiridos dentro do prazo de três anos, a contar da data em que se iniciar a execução do programa naval.

Art. 5.º Os elementos flutuantes, que constam do material auxiliar indicado no mapa A, poderão ser construídos no nosso Arsenal da Marinha, sem prejuízo das reparações que careçam os navios da marinha de guerra nacional.

Art. 6.º É o Governo autorizado a despender, com a execução do programa naval, até a importância de réis 40.000:000\$000, quantia esta que será dividida em secções, conforme as condições de pagamento.

Art. 7.º O Governo, por intermédio do Conselho de Administração do Fundo de Defesa Naval, poderá, para os efeitos do artigo anterior, contrair empréstimos para cada uma das secções, ou o que será preferível, contratar com as casas construtoras o pagamento em anuidades, conforme julgar mais conveniente, mas de forma que a amortização dos encargos resultantes não exceda um prazo de vinte anos, a contar da data em que se der início à execução do programa naval.

Art. 8.º O pagamento de cada uma das anuidades estabelecidas no artigo anterior será feito pelo Conselho de Administração do Fundo de Defesa Naval, com os rendimentos anuais próprios desse fundo, acrescidos da verba variável inscrita anualmente no orçamento de marinha nos termos da alínea a) do artigo 2.º do decreto com força de lei de 13 de Janeiro de 1911, que criou o mesmo Fundo de Defesa Naval.

Art. 9.º Para aquisição do material naval que consta do programa, o Conselho de Administração do Fundo de Defesa Naval, dentro das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4.º do decreto de 13 de Janeiro de 1911, procederá a concurso entre diversas casas construtoras do referido material, ficando o Governo com livre direito de

escolha, e sem obrigação de justificar, perante as casas concorrentes, o procedimento que adoptar.

Art. 10.º O material a adquirir para a execução do programa naval, poderá ser adjudicado a uma ou mais casas construtoras, conforme o Governo julgar mais conveniente.

Art. 11.º Feita a aprovação do programa naval pelo Congresso, o Governo nomeará logo uma comissão técnica permanente de aquisição de material naval, que funcionará junto do Conselho de Administração do Fundo de Defesa Naval, com as seguintes atribuições:

1.ª Elaboração das condições de concurso a que se devem sujeitar as casas construtoras;

2.ª Elaboração do parecer sobre as propostas apresentadas, que entregará à apreciação do Conselho de Admi-

nistração do Fundo de Defesa Naval, em cujas sessões especiais terá voto;

3.ª Fixação dos cadernos de encargos respeitantes a todo o material naval a adquirir, que também serão apreciados pelo Conselho de Administração do Fundo de Defesa Naval, nos termos do número anterior.

Art. 12.º A comissão técnica permanente de aquisição de material naval poderá, de acôrdo com o Ministro da Marinha, e dentro dos princípios fundamentais, que fazem parte do relatório d'este programa, efectuar alterações nos elementos constitutivos das forças navais, que a evolução do material aconselhar, desde que de tais alterações não resulte o menor prejuízo, nem na eficiência nem no rendimento militar em relação ao que o presente programa naval consigna.

MAPA A

Quadro do material proposto

Elementos constitutivos	Desloca- mento aproximado Tonela- das	Potên- cia máxima Cavalos	Veloci- dade máxima Milhas	Protecção	Preço por unidade Réis	Armamento	Número de unidades	Desloca- mento das unida- des Tonela- das	Orçamento
Couaçados	20:000	28:000	21',5	Máxima grossura no cinto couaçado e couaçado de estabilidade, 9" a 10" (234 a 250 m/m). Nos flancos acima da couaçado de estabilidade, não inferior a 7" (178 m/m). Coberta couaçada, 76 m/m. Tôres, grossura máxima não inferior a 9" (234 m/m).	8.100:000\$000	VIII $\frac{343 \text{ m/m}}{45}$, XIV $\frac{150 \text{ m/m}}{50}$, VIII $\frac{76 \text{ m/m}}{50}$ 2 tubos de lançamento.	3	60:000	24.300:000\$000
Exploradores	3:500	22:000	27'	Protecção nos flancos, regulando por 60 m/m. Convés protegido de 20 m/m próximamente.	1.600:000\$000	VI $\frac{120 \text{ m/m}}{50}$, IV $\frac{76 \text{ m/m}}{50}$, 2 tubos de lançamento.	3	10:500	4 800:000\$000
Contra-torpedeiros	830	16:000	32'	-	616:000\$000	IV $\frac{76 \text{ m/m}}{50}$, 2 tubos de lançamento.	12	9:960	7.400:000\$000
Submersíveis	360	-	-	-	320:000\$000	IV tubos de lançamento.	6	2:160	1.920:000\$000
Total						XXIV $\frac{343 \text{ m/m}}{45}$, XLII $\frac{15 \text{ m/m}}{50}$, LXXXIV $\frac{76 \text{ m/m}}{50}$, LX tubos de lançamento.	24	82:620	38.420:000\$000

Juntando a estes elementos 2 contra torpedeiros, a construir no Arsenal da Marinha, e mais 1 contra-torpedeiro *Tejo*, temos:

Uma divisão de combate assim constituída:

- 1.º Uma divisão de couaçados — 3.
- 2.º Uma divisão de exploradores — 3.
- 3.º Três divisões de contra-torpedeiros — 9.

Flotilha defensiva — Duas divisões } 6 contra-torpedeiros.
6 submersíveis.

Material auxiliar:

3 postos de T. S. F.	60:000\$000
1 navio apoio de submersíveis de 800 ton. ..	180:000\$000
2 rebocadores de 600 ton.	260:000\$000
2 escolas de preparação	200:000\$000
3 navios adidos (tenders)	60:000\$000
Escolas de torpedos, electricidade, artilharia e de máquinas	360:000\$000
Hospitalização	280:000\$000
	<u>1.400:000\$000</u>

Couaçados — Deslocamento, cêrca de 20:000 toneladas.

Protecção — Cinto couaçado de 9" a 10" de grossura, em toda a parte longitudinal, entre as tôres extrmas de vante e de ré. A grossura diminui a vante e a ré a 6" e 4".

Couaçado de estabilidade — Acompanha em grossuras a de cintura.

Couaçado de bateria secundária — Não inferior a 7".

Monta-cargas — Das peças principais, protegidos por 9" até o nível da couaçado de estabilidade; daí para baixo 5" de grossura.

Monta cargas — Das peças anti-torpedicas, protegidas por tubos de 5" de grossura, até a coberta couaçada

Coberta couaçada — De 76^{mm}, andando à altura do cinto couaçado, mas inclinando-se às amuradas, de forma a ligar-se com os flancos do navio, junto à aresta inferior do cinto couaçado.

Protecção das tôres — 9" de máxima protecção, bem como as bases.

Artilharia e sua disposição — Ver o extremo respectivo. As tôres superiores afastadas das inferiores, o suficiente para poderem fazer fogo no sentido longitudinal.

Comandamento das torres — (Deslocamento normal) numeradas de vante para ré, próximamente:
 Torre n.º 1 — 10^m,30; torre n.º 2 — 12^m,19; torre n.º 3 — 7^m,62; torre n.º 4 — 9^m,75.
Muniamento por peça de 343^{mm}:
 Granadas de rotura, 50;
 Granadas explosivas, 50.
Muniamento por peça de 150^{mm}:
 Granadas de rotura, 100;
 Granadas explosivas, 100.
Máquinas — Turbinas, caldeiras aqui-tubulares.
Movimento das torres — Eléctrico, hidráulico e manual.
Movimento dos monta-cargas — Pneumático, sendo possível hidráulico e manual.

Compartimentagem estanque — Muito desenvolvida.
Velocidade máxima — Não inferior a 21,5.
Raio de acção — Não inferior a 7500' à velocidade económica.
Projectores — 2 de 120^{mm} e 6 de 90^{mm}.
Exploradores — Tipo Al. *Spaun*, com as modificações indicadas.
Contra-torpedeiros — Próximamente tipo *Cossack*.
Submersíveis — Tipo a determinar em conformidade com as propostas apresentadas.

Orçamento total	
Fôrças navais.....	38.420:000\$000
Serviços auxiliares.....	1.400:000\$000
Soma.....	<u>39 820:000\$000</u>

Secretaria do Ministério da Marinha, em 15 de Dezembro de 1911.

O Ministro da Marinha, *Celestino de Almeida*.

